



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1489/2017

ALTERA O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 36º DA LEI Nº. 1410/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 4º, Parágrafo Único, e Artigo 36º da Lei Municipal nº 1410/2015, de 16 de junho de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 4º - É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência.

Parágrafo Único: O COMDICA ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

(....)

Art. 36º - O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local. (...)”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 31 de janeiro de 2017.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 31 de janeiro de 2017.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração